

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratação com hospitais, clínicas, laboratórios de exames complementares, drogarias, médicos, odontólogos, psicólogos, enfermeiros, bioquímicos, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amaralina**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e contratação com hospitais, clínicas, laboratórios de exames complementares, drogarias, médicos, odontólogos, psicólogos, enfermeiros e bioquímicos, nos termos da legislação vigente, para prestar atendimento à população.

Parágrafo Único - Para viabilizar as ações pretendidas o Poder Executivo poderá despendar recursos para reforma e ampliação do Centro de Saúde local e adquirir equipamentos médico-hospitalares.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina, aos onze (11) dias do mês de abril de 1997.



Elvino Coelho Furtado
Prefeito